



Of. Circular nº 001/2022-PRAD

Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

Aos(às) Senhores (as)

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **PRORROGAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Considerando a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Considerando a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

Considerando a estabilidade do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional e estadual.

Considerando a baixa taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

Considerando a ampliação do quadro vacinal da população de Mato Grosso e conseqüentemente da comunidade acadêmica.

Considerando a circulação do vírus influenza H3N2 e o crescente número de pessoas com sintomas gripais.

Considerando a dimensão dos espaços administrativos internos da Instituição.

Considerando o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG.

Considerando as deliberações do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em especial as resoluções 051/2020; 053/2020; 014/2021e 039/2021-CONEP.

Considerando a instrução normativa 004/2021 – UNEMAT.

Considerando as manifestações dos Diretores Políticos-Pedagógicos e Financeiros e Diretores de Unidades Regionalizadas Administrativas em reunião do dia 26 de outubro de 2021.



Item 01: Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 100%** dos Servidores **em atividades administrativas e de gestão**, em formato presencial, no período de **03 a 31 de janeiro de 2022**, respeitando as concessões de férias e o horário de funcionamento em conformidade com o ofício 045/2021-PRAD

Item 02: Todos os docentes em função de gestão (Assessores, Diretores, Coordenadores de curso, Diretores de Faculdade, Diretores de Unidades Regionalizadas ou outra atividade correspondente) deverão exercer as suas atividades em modalidade presencial, ressalvado os casos de comorbidade, em que devem ser enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021/ SEPLAG e as concessões de férias.

Item 03: As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, em execução neste período, devem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

Item 04: As atividades administrativas remotas, referentes àqueles em situação de comorbidade, devem ser acompanhadas pela chefia imediata, cabendo a esta a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

Item 05: Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa deverão fazer parte do cômputo dos 100%, conciliando com as normas da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º.

Item 05.1: Para estes servidores, enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, fica permitido o desenvolvimento de atividades remotas, cabendo à chefia imediata a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.

Item 06: Devem ser priorizadas as realizações de reuniões de órgãos colegiados, nos campus, de forma presencial, ressalvando o direito de representantes da categoria discente em participar de forma remota.

Item 07: Fica permitida a realização de eventos acadêmicos presenciais no âmbito da instituição, respeitando a capacidade máxima de 50% de lotação de cada espaço e dos



protocolos sanitários estabelecidos pelas instâncias Federal, Estadual, Municipal e da UNEMAT.

Item 08: A de realização de eventos de confraternização ou similares nos espaços sob administração e responsabilidade da UNEMAT deve ser evitada.

Item 08.1: A eventual realização de algum destes eventos deverá ter a autorização dos diretores de unidades e na reitoria pela PRAD, a fim de certificar de que os cuidados sanitários serão atendidos.

Item 08.2: A eventual realização de algum destes eventos deverá ocorrer em espaços abertos e se em ambientes fechados com capacidade máxima de 50%, garantindo ampla ventilação.

Item 08.3: Em confraternizações realizadas fora das dependências da Instituição, a responsabilidade é individual dos organizadores e participantes, não cabendo à UNEMAT qualquer intervenção.

Item 09: As bibliotecas devem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços.

Item 10: O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.

Item 11: A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool 70%.

Item 12: O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e Direção dos Campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021. O não cumprimento das orientações sanitárias poderá ensejar em encaminhamentos para procedimentos administrativos por parte dos gestores.

Item 13: Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os



protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

Item 14: Recomenda-se a todos integrantes da comunidade acadêmica a tomarem todas as doses da vacina contra a COVID-19 e da Gripe, conforme calendário de seu município de domicílio. A vacina é segura contribui para redução da disseminação do vírus, de casos graves das doenças e de mortes.

Item 15: Em qualquer situação de suspeitas de infecção pelo Coronavírus e de sintomas gripais, ou sob resultado positivo para Covid-19, o membro da comunidade acadêmica deverá comunicar à chefia imediata, permanecendo isolado e sob orientação médica até que seja descartada a possibilidade de transmissão.

Item 16: As chefias e gestores de unidades devem promover o rastreamento dos membros da comunidade acadêmica que tiveram contato com a pessoa diagnosticada para Covid, informando-lhes o caso (garantindo a privacidade do acometido), mantendo-as em teletrabalho por 7 dias. Não havendo manifestação de sintomas ao longo desse período o servidor deverá voltar ao regime presencial normalmente.

Item 17: É recomendável a todos os colaboradores da UNEMAT cumprir os protocolos sanitários no ambiente institucional bem como fora dele, para prevenir focos de origem do vírus.

Item 18: Tais medidas são necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

Item 19: Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró-reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

Item 20: O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

TONY HIROTA TANAKA

Pró-Reitor de Administração
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 005/2019

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0070
www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

DIONEI JOSÉ DA SILVA

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 367/2021

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso